

DIRECÇÃO-GERAL DAS POLÍTICAS EXTERNAS
DEPARTAMENTO TEMÁTICO



**PROPOSTA DE CRIAÇÃO
DE UM OBSERVATÓRIO
DAS MIGRAÇÕES
ENTRE A UE E
A AMÉRICA LATINA E
AS CARAÍBAS**

AFET



DIRECÇÃO-GERAL DAS POLÍTICAS EXTERNAS DA UNIÃO
DEPARTAMENTO TEMÁTICO

**PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UM OBSERVATÓRIO DAS
MIGRAÇÕES ENTRE A UE E A AMÉRICA LATINA E AS
CARAÍBAS**

RELATÓRIO

Sumário

A criação do Observatório Euro-Latino-Americano sobre Migração (OM-ALCUE) dá resposta a grandes deficiências que se detectam a três níveis, a saber: bases de dados factuais de qualidade e comparáveis; estudos e investigações sobre causas e efeitos das migrações; análise das políticas das diferentes instituições e sua adequação às necessidades existentes. O Observatório deverá desenvolver o seu trabalho em torno dos três eixos temáticos do diálogo estruturado sobre as migrações (relação entre migração e desenvolvimento; migrações regulares; migrações irregulares), e o seu mandato deverá consistir em: 1) compilação de bases de dados existentes e harmonização dos métodos estatísticos; 2) divulgação dos resultados das investigações existentes e realização de novas investigações que permitam colmatar as lacunas existentes; 3) análise das políticas públicas, difusão de manuais de gestão, identificação das boas práticas e elaboração de indicadores de desempenho; e 4) aplicação da legislação internacional e regional. A sua organização poderá permanecer sob a tutela da Fundação Euro-Latino-Americana ou de organismos como a OIM ou a SEGIB. Deverá contar com um Comité internacional como órgão de consulta e de coordenação, um Comité executivo para o funcionamento e Representações Nacionais de coordenação. O *financiamento do comité executivo* poderá depender de rubricas orçamentais, de um fundo fiduciário, ou inclusivamente de um sistema misto. Os *recursos para projectos e actividades* deverão proceder de organismos internacionais, nacionais e da cooperação internacional.

O presente relatório foi solicitado pela la Comisión de Asuntos Exteriores do Parlamento Europeu.

AUTOR(ES)

Anna Ayuso e Elena Sánchez-Montijano, Centro de Estudos Internacionais de Barcelona (CIDOB)

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL:

Mario NEGRE
Direcção-Geral das Políticas Externas da União
Departamento Temático
PHS 04C019
Rue Wiertz 60
1047 Bruselas

Assistente editorial: Sabine HOFFMANN

VERSÕES LINGUÍSTICAS

Original: ES Traducciones: FR EN PT

SOBRE O EDITOR

Manuscrito concluído em 4 de Maio de 2011.

© Parlamento Europeu, [2011]

Impresso na Bélgica

Esta nota está disponível na [Intranet](#) do Departamento Temático da Direcção-Geral das Políticas Externas da União: [Regions and countries](#) ou [Policy areas](#)

Esta nota também está disponível no catálogo da [Library](#) do Parlamento Europeu.

Podem solicitar-se exemplares por correio electrónico para: poldep-expo@europarl.europa.eu

CLÁUSULA DE EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

As opiniões expressas no presente documento são da exclusiva responsabilidade dos seus autores e não reflectem necessariamente a posição oficial do Parlamento Europeu.

Reprodução e tradução autorizadas, excepto para fins comerciais, mediante menção da fonte, informação prévia e envio de um exemplar ao editor

ÍNDICE

1	ANTECEDENTES E PERTINÊNCIA: RESPOSTA A UMA NECESSIDADE	4
2	OBJECTIVOS DO OBSERVATÓRIO	8
2.1	Partilha de conhecimento	8
2.2	Criar conhecimento	9
2.3	Aplicar o conhecimento.....	9
3	CONTEÚDOS DO OBSERVATÓRIO	10
3.1	Desenvolvimento e Migrações	10
3.2	Migrações regulares	10
3.3	Migrações irregulares.....	11
4	INSTRUMENTOS DO OBSERVATÓRIO	11
4.1	Bases de dados	11
4.2	Investigação	12
4.3	Políticas Públicas.....	12
5	ESTRUTURA INSTITUCIONAL E FINANCIAMENTO	13
5.1	Estrutura.....	13
5.2	Financiamento.....	14
6	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	16

1 ANTECEDENTES E PERTINÊNCIA: RESPOSTA A UMA NECESSIDADE

Na última década do século XX e na primeira década do século XXI, a migração da América Latina e Caraíbas (ALC) para a Europa intensificou-se de tal forma que originou uma viragem histórica de 180.º nas tendências vividas em ciclos históricos anteriores. O número de imigrantes da América Latina e Caraíbas em países da União Europeia (UE) conheceu um aumento exponencial, embora não com uma distribuição homogénea. O fenómeno insere-se num crescimento generalizado dos fluxos migratórios à escala planetária, que deu origem ao conceito de **governança das migrações**. Os Estados são obrigados a conceber, executar e avaliar políticas públicas relativas à gestão das migrações, devendo fazê-lo em colaboração com os actores da sociedade civil. Por outro lado, e porque a migração é um fenómeno transnacional, os países de origem, de trânsito e de destino dos migrantes têm de colaborar entre si através de uma estratégia específica de cooperação internacional, baseada no **princípio da responsabilidade partilhada**. Já a *Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento das Nações Unidas de 1994*, realizada no Cairo, recomendou a criação de espaços multilaterais regionais para a gestão dos fluxos migratórios. O objectivo principal dessa cooperação deve consistir em garantir a protecção efectiva dos direitos civis e dos direitos do trabalho aos migrantes, observando a legalidade e garantindo a segurança e favorecendo, simultaneamente, a migração enquanto motor de desenvolvimento tanto para as economias de destino como para as de origem.

Todavia, as políticas em matéria de migração estão associadas a domínios que se prendem com o exercício da soberania territorial, designadamente o controlo das fronteiras e a segurança, ou a temas socialmente muito sensíveis, como podem ser o mercado de trabalho, a convivência entre os cidadãos, os direitos civis e políticos e o acesso aos serviços públicos. São aspectos que determinam a resistência dos Estados em adoptar compromissos que possam limitar as suas competências, razão pela qual a cooperação internacional em matéria de migração adoptou sempre, tradicionalmente, a via bilateral, conduzindo a uma sobreposição de instrumentos dispersos, dificultando a sua gestão a nível internacional. A boa gestão dos fluxos migratórios vê-se, por isso, comprometida, mas, mais importante, os migrantes e as suas famílias são assim prejudicados. Nas últimas décadas desenvolveram-se, no entanto, instrumentos de carácter internacional (mundial e regional) que abordam o fenómeno com a finalidade de estabelecer bases comuns, tanto na Europa como na ALC.

Na UE, o Tratado de Maastricht (1993) consagrou a cooperação dos governos europeus em matéria de Justiça e Assuntos Internos e incluiu a imigração e o asilo nos temas de debate. Seguiram-se o Conselho Europeu de Tampere (1999) e o subsequente Programa de Haia (2004) para o reforço do Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça para o período 2005-2009. Este último definiu uma **abordagem global do fenómeno migratório** que contempla:

1. A gestão ordenada dos fluxos migratórios;
2. A inclusão do diálogo e da cooperação nas relações com os países de origem e de trânsito;
3. O estabelecimento de instrumentos de integração dos nacionais de países terceiros.

A entrada em vigor do Tratado de Lisboa e a aplicação do Programa de Estocolmo (2009-2013)¹ implicarão o aprofundamento e o alargamento da **agenda comum em matéria de migrações**. Nesta direcção vai a aprovação pelo PE, a 24 de Março de 2011, de uma resolução legislativa que modifica a proposta de Directiva que estabelece um **procedimento de pedido único de autorização única** que autoriza os nacionais de países terceiros a residirem e trabalharem no território de um Estado-Membro e estabelece um **conjunto comum de direitos para os trabalhadores de países terceiros que residem legalmente num Estado-Membro**, e as propostas apresentadas pela Comissão, e que estão em fase de apreciação no PE, da Directiva relativa às condições de entrada e residência de nacionais de países terceiros no quadro de **transferências dentro das empresas**, e da Directiva relativa às condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para efeitos de **trabalho sazonal**.

¹ <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2010:115:0001:0038:ES:PDF>

Por seu turno, a ALC prepara uma agenda para a gestão das migrações a nível regional, sub-regional e binacional, visando garantir a protecção dos trabalhadores migrantes. Neste sentido, a Organização de Estados Americanos (OEA) propõe [Resolução AG/RES. 2608 (XL-O/10)], entre outros aspectos, a necessidade de:

1. Dispor de dados e sistemas de coordenação precisa e oportuna sobre a migração que promovam o reforço das capacidades;
2. Identificar áreas de cooperação internacional e de intercâmbio de boas práticas.
3. Implementar o sistema regular de informação sobre a migração internacional para o continente americano.
4. Associar os esforços aos processos de integração sub-regional.
5. Reforçar a cooperação com a Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) e com a Organização Internacional para as Migrações (OIM).
6. Desenvolver uma base de dados que complemente as já existentes sobre quadros jurídicos e a regulamentação vigente relativos às migrações e uma listagem dos programas para trabalhadores temporários. Esta proposta traduziu-se na criação da base de dados sobre legislação em matéria de migrações nas Américas (MILEX) da OEA.²

A agenda hemisférica inclui também o repto de integrar a perspectiva de género e de elaborar políticas de trabalho digno e de desenvolvimento. O plano de trabalho da comissão especial para os temas da migração 2010-2011 (CE/AM-150/10 rev.2 de 25.01. 2011) inclui a proposta de criar uma rede interamericana sobre migrações (RICOMI) para o reforço das capacidades institucionais e humanas.

No âmbito sub-regional americano, existem essencialmente dois foros de consulta e cooperação; o do norte é a Conferência Regional sobre Migração (CRM)³, que remonta a 1996, também conhecida como "Processo de Puebla". Na XV Conferência que se realizou em 2010, foi constituído um grupo de trabalho *ad hoc* composto pelos países, mais três representantes da Rede Regional de Organizações para as Migrações (RROCM), com o objectivo de identificar os temas de debate com base num relatório elaborado previamente. A imparcialidade deste processo foi posta em causa devido à presença dos Estados Unidos, que é o principal receptor da migração no interior do continente americano (Ramírez, J. G y Alfaro, A. A., 2010). No sul, a Conferência Sul-Americana de Migrações (CSM) data de 1999. Na X Conferência, que se realizou em 2010, foi aprovada a declaração de princípios e linhas gerais da CSM, bem como o plano sul-americano de desenvolvimento humano das migrações (PSDHM)⁴. Nessa reunião colocou-se a possibilidade de transformar a CSM num conselho no seio da União de Nações Sul-Americanas (UNASUL). Actualmente, a OIM funciona como secretaria técnica dos dois foros.

O Fórum Ibero-americano sobre Migração e Desenvolvimento (FIBEMYD)⁵ tem âmbito bi-regional. Na sua primeira reunião, no Equador, em 2008, foi aprovado um programa de acção para implementar o Compromisso de Montevideu, que tinha sido adoptado na Cimeira Ibero-Americana de 2006, e foi assinado um acordo entre a SEGIB, a OIM e a Comissão Económica para a América Latina e as Caraíbas (CEPAL) das Nações Unidas. Trata-se de um plano com três vertentes: gestão da migração; direitos humanos; migração e desenvolvimento.

Os processos de integração sub-regional na ALC debruçaram-se também sobre a temática da migração. Destacam-se, neste contexto, as medidas de flexibilização do cruzamento de fronteiras dos nacionais do MERCOSUL entre os países membros. A Comunidade Andina (CAN) conta, desde a década de 1970, com o Instrumento Andino das Migrações de Trabalho⁶ (Decisão 116). No que diz respeito à migração extracomunitária, a CAN desenvolve o seu trabalho em torno de cinco eixos:

1. A governabilidade das migrações e a livre circulação de trabalhadores;
2. A protecção dos direitos humanos dos migrantes;

² <http://www.migracionoea.org/milex/espanol/index.html>

³ <http://www.crmsv.org/>

⁴ <http://www.xcsm.org.bo/>

⁵ http://segib.org/social/?page_id=321

⁶ <http://www.comunidadandina.org/camtandinos/OLA/Sociolaborales.asp?MnuSup=4&IS=1>

3. As remessas e os mecanismos financeiros para o desenvolvimento;
4. As negociações internacionais;
5. A cooperação, em especial na CSM.

No âmbito do Sistema de Integração Centro-americana (SICA) foi elaborado um manual homologado de procedimentos para a facilitação da migração e um manual de procedimentos para o intercâmbio de informação. Existe ainda o Sistema Integrado de Operações de Migração (SIOM) no âmbito da Comissão Centro-Americana de Directores de Migração (OCAM)⁷, no seio do qual, conjuntamente com a OIM, se debatem os mecanismos de coordenação, a implementação do sistema regional de informação relativa à migração e a plataforma tecnológica comum, paralelamente a medidas para o regresso de migrantes extra-regionais. Com a adesão do México, está a ser implementado o projecto de informação estatística sobre migrações (SIEMMES), associado à Iniciativa Meso-américa.⁸

Como consequência do crescente interesse institucional quer da UE quer da ALC, da criação de um novo quadro regulamentar na UE, do dinamismo da nova agenda sobre a migração na ALC e do considerável aumento da presença de cidadãos latino-americanos na Europa, com as consequências sociais e políticas daí decorrentes, sentiu-se a **necessidade de introduzir na agenda do diálogo político e da cooperação bi-regional a temática da migração**. Embora o tema das migrações seja objecto de debate em determinados foros de diálogo desde 2004, foi na V Cimeira UE-ALC, que teve lugar em Maio de 2008 em Lima, que se falou, pela primeira vez, do “princípio da responsabilidade partilhada”. A ideia de lançar um diálogo político UE-ALC sobre a migração surgiu sob proposta da Assembleia Parlamentar bi-regional Euro-Latino-Americana (EUROLAT), que assim o solicitou na sua Resolução, de 20 de Dezembro de 2007, sobre "as relações entre a União Europeia e a América Latina na perspectiva da V Cimeira de Lima"⁹, e na sua Mensagem, de 1 de Maio de 2008, dirigida à V Cimeira UE-ALC de Madrid¹⁰. Nesta Mensagem, insta-se a *“instituir um diálogo bi-regional sistemático sobre migração, no âmbito do qual as questões relativas à imigração ilegal e às possibilidades de migração legal ocupem um lugar prioritário, que garanta a protecção dos direitos humanos dos trabalhadores migrantes e que aprofunde a cooperação com os países latino-americanos de origem e de trânsito, com base no mesmo critério global, equilibrado e específico”*. De igual modo, a Mensagem sugere a oportunidade de *“Criar um Observatório das Migrações, encarregado do acompanhamento permanente e circunstanciado de todas as questões relacionadas com os fluxos migratórios na região euro-latino-americana”*.

Em Fevereiro de 2009, a EUROLAT criou o **Grupo de Trabalho sobre "Migração nas relações entre a União Europeia, a América Latina e as Caraíbas"**, que, na sua primeira reunião, em 2009, estabeleceu como mandato¹¹:

1. A formulação dos princípios básicos para alcançar um consenso euro-latino-americano em matéria de migração, que preveja um **tratamento diferenciado e privilegiado** na aplicação da legislação europeia em matéria de migração;
2. **O acompanhamento da transposição** da "Directiva de Regresso", bem como do conjunto da legislação comunitária em matéria de migração e asilo, **para o ordenamento jurídico** dos Estados-Membros da UE;
3. O impulso conferido à entrada em funcionamento do **Observatório Euro-Latino-Americano das Migrações**.

A Declaração da V Cimeira UE-ALC de Lima¹² introduz o **diálogo estruturado** sobre a migração, institucionalizado em 30 de Junho de 2009, e a integração da migração nos domínios prioritários do plano de acção aprovado na Cimeira ALC-UE, que teve lugar em Madrid, em Maio de 2010.

⁷ <http://www.oim.or.cr/espanol/procesosregionales/ocam/ocam.shtml>

⁸ <http://www.enlaceacademico.org/pizarra-informativa/enlaces/proyecto-sistema-de-informacion-estadistica-sobre-las-migraciones-en-centroamerica-siemca/>

⁹ http://www.europarl.europa.eu/intcoop/eurolat/key_documents/first_plenary_session/political_es.pdf

¹⁰ http://www.europarl.europa.eu/intcoop/eurolat/key_documents/messages/v_summit_eu_lac_lima_2008/721105es.pdf

¹¹ http://www.europarl.europa.eu/intcoop/eurolat/working_group_migration/meetings/27_28_01_2010_brussels/dossier/basis_es.pdf

¹² http://www.europarl.europa.eu/intcoop/eurolat/key_documents/summits_eu_alc/v_16_5_2008_lima_es.pdf

De acordo com os elementos de base de 30 de Junho de 2009¹³, **o diálogo articula-se em torno de três grandes áreas**: ligação entre migração e desenvolvimento; migrações regulares; e migrações irregulares. No respeitante à relação entre o **desenvolvimento e as migrações**, identificam-se os seguintes temas: as *causas profundas* das migrações, as consequências das *remessas dos emigrantes*, a prevenção da *fuga de cérebros*, os *benefícios mútuos* e a criação de capacidades das *autoridades competentes*. Relativamente à gestão da **migração legal**, serão abordados os *direitos e obrigações legais* concedidos aos migrantes para a entrada, permanência e saída, o reconhecimento das *qualificações*, a *migração circular* e o *reagrupamento familiar*. Por último, sobre a **migração ilegal**, serão contempladas as *medidas legislativas e administrativas* aplicáveis aos migrantes em situação irregular, as medidas a aplicar a *grupos em situação de vulnerabilidade*, o *regresso* em condições dignas e as condições de *readmissão*. Este último ponto reflecte a grande preocupação suscitada na ALC pela "Directiva de Regresso" e as consequências da sua transposição.

O **Plano de Acção de Madrid** de 2010¹⁴ estabeleceu entre os seus objectivos: identificar desafios e oportunidades comuns que exijam soluções comuns; criar uma base factual mais sólida, a fim de melhor compreender as realidades deste fenómeno; aproveitar as sinergias positivas entre migração e desenvolvimento, e abordar a problemática das migrações regulares e irregulares e outras questões conexas; e promover o pleno respeito pelos direitos humanos. Entre as actividades a desenvolver figura a necessidade de **melhorar o intercâmbio de informações** sobre fluxos migratórios e as políticas de migração através de um "projecto orientado" para o reforço do diálogo e da cooperação, com uma especial referência aos países das Caraíbas. Este programa, relativo ao reforço do diálogo e da cooperação UE-ALC para estabelecer um modelo de gestão nas políticas de migração e desenvolvimento [AIDCO/ (2010) D/NNN], foi lançado a 11 de Janeiro de 2011 no âmbito do *programa temático sobre asilo e imigração*¹⁵, cuja gestão está a cargo da OIM e da FIIAP (*Fundación Internacional y para Iberoamérica de Administración y Políticas Públicas*).

Existem **obstáculos** relativamente a algumas das questões suscitadas no diálogo, decorrentes de posições divergentes sobre as mesmas. A ALC acusa a UE de ter uma visão restritiva, que privilegia a necessidade de prevenir e combater a migração ilegal e regulamentar o mercado de trabalho. Já os países latino-americanos dão preferência aos temas relativos à protecção dos direitos dos imigrantes e aos benefícios que estes representam para os países de destino. Todavia, no seio das duas regiões registam-se **divergências entre países de origem e de destino**, o que exige uma análise comum das soluções apresentadas por cada uma destas regiões. Dada a existência de diversos foros de debate e de procura de consenso em torno das políticas sobre a migração na ALC e na Europa, seria conveniente prosseguir uma certa **convergência dos diálogos**.

Para que o diálogo sobre migrações regulares e irregulares e desenvolvimento conduza a propostas construtivas, deve centrar-se em políticas concretas que se traduzam em resultados eficazes, pelo que se reveste de uma grande importância **associar a sociedade civil ao diálogo**, reunindo um leque plural e representativo de diferentes sensibilidades. Existem actualmente numerosas iniciativas que devem ser canalizadas por forma a servirem de apoio aos autores e decisores das políticas públicas. Na elaboração do presente relatório identificaram-se, sem pretensão de se ser exaustivo, mais de 30 iniciativas para fazer o acompanhamento das migrações em diferentes âmbitos (ver anexo). São iniciativas que se juntam ao acompanhamento realizado por instituições internacionais, nomeadamente o Banco Mundial, o BID, a CEPAL, a OIM e a OIT, entre outros, às organizações regionais já mencionadas, às nacionais e sub-estatais, mas os conteúdos são dispersos e não permitem a comparabilidade. Dada a **falta de partilha de informação**, revela-se da máxima pertinência a proposta de criação de um Observatório das Migrações entre a ALC e a UE, enquanto instrumento susceptível de permitir o intercâmbio do diálogo e do acompanhamento, não unicamente em relação aos fluxos e às políticas em matéria de migração, como também no que concerne a protecção dos direitos dos cidadãos.

¹³ http://www.europarl.europa.eu/intcoop/eurolat/working_group_migration/meetings/27_28_01_2010_brussels/dossier/basis_es.pdf

¹⁴ http://www.consilium.europa.eu/uedocs/cms_data/docs/pressdata/es/er/114542.pdf

¹⁵ <http://ec.europa.eu/europeaid/how/finance/documents/eidhr/strategy-paper2007-2010.pdf>

2 OBJECTIVOS DO OBSERVATÓRIO

O Observatório das Migrações ALC-UE (OM-ALCUE) deverá ser um instrumento de apoio ao diálogo estruturado sobre a temática das migrações, que permita identificar desafios comuns e áreas de cooperação mútua, bem como definir conjuntamente novas respostas e políticas de migração baseadas na responsabilidade partilhada e no compromisso das partes. A dimensão que o fenómeno migratório tem no conjunto das relações entre a UE e a ALC exige um conhecimento mais profundo das respectivas consequências nos países de origem e de destino e sobre o tratamento que os governos lhes conferem. Podemos identificar as seguintes deficiências a nível da gestão das migrações, às quais o OM-ALCUE deve dar resposta:

1. Criação de **bases de dados factuais** sobre os aspectos mais relevantes das migrações;
2. Fomento da **investigação sobre as causas e as consequências** das migrações nos países de origem e de destino, a fim de determinar as necessidades existentes;
3. **Análise das políticas** das instituições públicas e privadas e sua adequação às necessidades identificadas e aos objectivos que se pretendem alcançar.
4. Identificação das **boas práticas** que sirvam de orientação à elaboração de políticas.

2.1 Partilha de conhecimento

Uma das primeiras necessidades detectadas, como já foi referido, no que diz respeito à gestão das relações em matéria de migração entre os dois lados do Atlântico consiste na falta de informação partilhada sobre as comunidades da ALC nos Estados-Membros da UE, bem como na inexistência de estudos sobre os fluxos migratórios actuais e futuros. É necessário um acompanhamento contínuo da evolução das diferentes variáveis dos fluxos humanos e económicos entre as duas regiões. Uma **melhor qualidade dos dados** disponíveis permitirá realizar estudos sequenciais e comparativos mensuráveis.

Em virtude das múltiplas dimensões do fenómeno migratório a nível micro e macro, afigura-se essencial associar um número significativo de actores públicos e privados relevantes, coordenar as actividades e criar redes de observação. A proposta do OM-ALCUE deverá ser coordenada com os organismos que se dedicam presentemente ao tratamento de dados sobre as dinâmicas migratórias de diferentes perspectivas. Incluem-se aqui os organismos e as instituições referidos no ponto anterior e ainda as iniciativas da sociedade civil. O Observatório deverá contribuir para uma harmonização progressiva das informações procedentes de diversas fontes, para o estabelecimento de normas de qualidade, para uma divisão paulatina do trabalho e para melhorar a divulgação dos dados, disponibilizando-os aos investigadores e às instituições públicas incumbidas de elaborar, aprovar e aplicar as políticas públicas. Trata-se de um exercício de transparência que deve não unicamente contribuir para melhorar a governação, mas também para aumentar a confiança entre a opinião pública.

2.2 Criar conhecimento

No que diz respeito à elaboração de estudos, importa salientar que as migrações têm **múltiplos níveis**, que incluem desde a migração individual e familiar à migração nacional e transnacional, com diferentes consequências. É necessário levar a efeito investigações que analisem os efeitos das migrações nos diferentes países e regiões, trabalhos que devem ser desenvolvidos recorrendo a uma metodologia comum, que permita que se disponha de **estudos comparativos** e, simultaneamente, adaptados às situações concretas. O OM-ALCUE deverá contribuir para a criação de uma rede que associe as instituições que se dedicam à investigação da temática da migração nas duas regiões, de forma a contribuir para:

1. Dar a conhecer e **divulgar as investigações** realizadas e em fase de elaboração.
2. Promover a criação de **grupos de investigação transnacionais**.
3. Associar a **agenda da investigação** à **agenda política**.
4. Canalizar os recursos para a investigação de **projectos com impacto regional**.

Visa-se, desta forma, obter um conhecimento mais profundo e exaustivo sobre a realidade dos grupos de migrantes e sobre os impactos das migrações nos países de origem, trânsito e destino. Deverão ainda realizar-se **estudos de prospectiva** centrados nos temas fundamentais do diálogo sobre as migrações ALC-UE, o que pressupõe a participação directa das sociedades de origem e de destino, incluindo os migrantes e as suas famílias. É uma informação que permitirá um diálogo político institucionalizado, alicerçado em bases sólidas e não sobre visões subjectivas.

2.3 Aplicar o conhecimento

No que respeita as políticas públicas, embora cumpra a cada Estado a responsabilidade de proteger os direitos das populações no interior do território onde exerce a sua soberania, em situações de carácter transnacional é imprescindível uma cooperação internacional que favoreça a criação dos instrumentos necessários para os vários níveis de intervenção. A **cooperação internacional** em matéria de migrações requer, paralelamente a **recursos, processos de aprendizagem e de intercâmbio** de conhecimentos e experiências que contribuam para a **elaboração de políticas** que dêem resposta às diversas necessidades individuais e colectivas.

O OM-ALCUE deverá contribuir para aprofundar o conhecimento das políticas públicas que estão a ser elaboradas e para facilitar uma **convergência das agendas** que se enquadre numa agenda global da governação das migrações e que, ao mesmo tempo, esteja em linha com os diálogos especializados em matéria de migração que a UE iniciou com outras regiões. Isto implica a **elaboração de indicadores** para fazer o acompanhamento das políticas, de forma a permitir avaliar a sua **qualidade** e o **cumprimento efectivo** das garantias dos direitos dos migrantes, consagrados em diferentes normas de diferentes níveis, incluindo as directivas comunitárias e as normas sub-regionais, as cláusulas que podem ser incluídas nos novos tratados, a aplicação dos tratados vigentes e a respectiva adequação das legislações nacionais às normas internacionais. Esta é uma das vias de aplicação do princípio da responsabilidade partilhada, tendo em conta as múltiplas necessidades e capacidades dos actores envolvidos. Neste contexto, o novo "projecto orientado" tem como finalidade o reforço das capacidades e a troca de informação e de boas práticas, visando a melhoria da gestão das migrações entre a UE e a ALC, o que permitirá reforçar a elaboração e o controlo dessas políticas. Outro exemplo nesse sentido é o projecto MIPEX (*Migrant Integration Policy Index*)¹⁶, que, em 2011, procedeu à sua terceira análise, incidindo sobre as políticas de integração dos imigrantes em 31 países, recorrendo a um sistema de indicadores políticos que permitem identificar as vantagens e as desvantagens dessas políticas em cada país.

A **avaliação das políticas** com recurso a indicadores permite não unicamente identificar as boas práticas e a evolução dinâmica dos processos, como contribui também para reforçar os **mecanismos**

¹⁶<http://www.mipex.eu/>

institucionais de responsabilização, fundamentais para a elaboração e aplicação adequadas das políticas. A conjuntura de crise económica e as suas consequências sobre o mercado de trabalho na UE e na ALC permitem analisar as dinâmicas deste fenómeno a médio prazo e observar a capacidade de adaptação das políticas públicas às exigências de um mundo em transformação e cada vez mais interdependente. Como aliás foi salientado no II Fórum FIBEMYD, que teve lugar em El Salvador, em 2010, dedicado à análise dos impactos da crise económica na migração e no desenvolvimento, pretende-se **identificar áreas de intervenção e boas práticas em sectores estratégicos**.

Apesar de o OM-ALCUE não ser uma instância chamada a apresentar propostas políticas, função que cumpre a outras instituições, poderá no entanto ser um instrumento de grande utilidade para alimentar as propostas saídas do diálogo político. Neste sentido, o OM-ALCUE poderá ser o catalizador das investigações associadas à agenda política em matéria de migração e integrar esses temas na **agenda da cooperação**.

Dado o possível impacto - tanto positivo como negativo - das políticas em matéria de migração sobre o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, é necessário integrar o estudo sobre as consequências decorrentes da sua aplicação nos países de origem. A UE comprometeu-se a elaborar bianualmente um **relatório de coerência das políticas** no qual se contemplem, entre outros aspectos, os efeitos das políticas em matéria de migração. O OM-UEALC poderá converter-se num instrumento para fazer o acompanhamento permanente com muito maior impacto do que uma avaliação isolada.

3 CONTEÚDOS DO OBSERVATÓRIO O OM-ALCUE deverá assentar numa base de lógica de intercâmbio, de criação e de recolha e compilação de conhecimentos sobre os **princípios** de:

1. **Interdisciplinaridade**, integrando diferentes áreas de investigação que trabalhem de forma conjunta, com o objectivo de propiciar um conhecimento holístico da realidade.
2. **Cientificidade**, aplicando uma metodologia de trabalho coerente e científica.
3. **Inovação**, abandonando estereótipos e estabelecendo novos modelos de gestão da imigração.

Os temas que deverão servir de base para o desenvolvimento do OM-ALCUE deverão ser consentâneos com os **três blocos temáticos** que o Diálogo Estruturado e Abrangente sobre as Migrações estabeleceu no Plano de Acção de Madrid (a relação entre migração e desenvolvimento; as migrações regulares; e as migrações irregulares), na medida em que assim se poderá dar continuidade ao trabalho realizado até à data. Em cada uma destas áreas devem ser desenvolvidos, enquanto temas estratégicos:

3.1 Desenvolvimento e Migrações

A relação entre desenvolvimento e migrações converteu-se nos últimos anos no aspecto fundamental da gestão das migrações. Diferentes organizações internacionais, em particular a União Europeia, a OIM e as Nações Unidas, bem como o mundo académico, estabeleceram a importância da relação entre estes dois processos. O OM-ALCUE deverá aprofundar o estudo e a análise deste domínio, cujo conhecimento apresenta enormes lacunas. Os temas identificados neste domínio são: a análise das causas da migração, os efeitos socioeconómicos das remessas dos emigrantes, a prevenção da fuga de cérebros, os benefícios mútuos dos fluxos humanos e económicos, o reforço das autoridades competentes e a gestão responsável pelos fluxos na origem e no destino.

3.2 Migrações regulares

As migrações regulares e a sua gestão através do mercado de trabalho constituem a resposta da UE e dos seus Estados-Membros aos fluxos migratórios actuais. Nesta área temática devem considerar-se as questões relacionadas com os direitos e obrigações legais concedidos aos migrantes, tanto na entrada (fronteiras), como na permanência (integração) e na saída (regresso e circularidade). Algumas das

principais questões a aprofundar são as que se prendem com: o reconhecimento das qualificações, a migração circular, a migração laboral, a migração qualificada, o reagrupamento familiar e os direitos sociais e políticos.

3.3 Migrações irregulares

As migrações irregulares são um fenómeno problemático para os diferentes países envolvidos, fonte de controvérsias e uma das questões mais esquecidas por parte dos analistas, em virtude da dificuldade de ser contabilizada. É de esperar que o OM-ALCUE se debruce sobre as questões relacionadas com a legislação aplicável aos migrantes em situação irregular, as medidas dirigidas aos grupos vulneráveis (mulheres e menores), a protecção dos direitos humanos, o regresso em condições dignas e as condições de readmissão.

De igual modo, o desenvolvimento dos citados domínios de trabalho assentam numa **lógica com três vertentes**:

1. *Partilhar a gestão* e a responsabilidade entre os diferentes actores envolvidos.
2. Princípio do *duplo ganhador*, de acordo com o qual todos os actores envolvidos saem beneficiados.
3. *Reforço institucional* da gestão global das migrações UE-ALC.

4 INSTRUMENTOS DO OBSERVATÓRIO

Com base nas áreas temáticas, propõe-se que o OM-ALCUE venha a desenvolver a sua actividade partindo, enquanto **linhas de acção**, das lacunas que foram identificadas na análise e conhecimento das migrações entre a ALC e a UE, nomeadamente, bases de dados, investigação e políticas públicas. Em seguida desenvolve-se cada um destes pontos:

4.1 Bases de dados

Os fluxos migratórios internacionais passaram por um processo de profunda mudança nas últimas décadas, que se deveu, fundamentalmente, às diferentes formas, vias e canais através dos quais a migração é hoje possível. Deparamo-nos actualmente com dificuldades para calcular os números da migração internacional. Embora existam numerosas bases de dados, tanto nacionais como internacionais, é muito difícil conhecer os números com exactidão, sobretudo devido à heterogeneidade dos dados disponíveis. É necessário melhorar a qualidade dos dados existentes para se dispor de informações factuais que possam servir de base a estudos sequenciais e comparativos mensuráveis. Alguns autores salientaram a importância da recolha e organização destes dados relativos às migrações temporárias, de estudantes ou às migrações irregulares; **sem dados, os migrantes não existem para as instituições** (Newland, 2007: 1-2). A crescente migração transnacional actual obriga à compilação de **dados tanto dos países de origem como dos países de destino**, tarefa que requer a coordenação destes dados procedentes de fontes diferentes e cujos sistemas ainda hoje não conseguem medir com precisão os movimentos migratórios (Agunias e Newland, 2008: 17). É neste mesmo sentido que se enquadra o “programa orientado”, que tem como objectivo melhorar as capacidades nacionais e regionais para a recolha dos dados, respectivo processamento e intercâmbio.

O **duplo objectivo** desta área de trabalho consiste no seguinte:

Em primeiro lugar, é necessário proceder a uma **recolha e compilação exaustiva** das bases existentes relativas à migração da ALC e da UE, tanto a nível internacional, como intergovernamental, estatal e sub-estatal. Algumas das principais fontes são:

Globais: Divisão Estatística das Nações Unidas (UNSD), que reúne informação da OIT, do Alto Comissário das Nações Unidas para os Refugiados (UNHCR) e da Divisão da População das Nações Unidas, da OIM e do Banco Mundial.

Regionais para a **ALC**: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); CELADE-Divisão da População da Comissão Económica para a América Latina e Caraíbas (CEPAL); os já citados SIMA e SIEMMES; o Observatório Migrantes das Caraíbas; o sistema contínuo de informação sobre a migração internacional para as Américas (SICREMI).

Europeias: o Eurostat; a Rede Europeia das Migrações; o CARIM - Consórcio Euro-Mediterrânico de Investigação Aplicada sobre a Migração Internacional.

Por outro lado, visa-se uma **harmonização das bases existentes**. Desde 1973, as Nações Unidas (United Nations, 1998) tentam harmonizar os dados sobre as migrações. Em 1998, a Divisão de Estatística das Nações Unidas (UNSD) e o Gabinete de Estatística da UE, o Eurostat, registaram um dos progressos mais significativos até então ao propor **recomendações sobre estatísticas** da contabilização dos fluxos migratórios e de outros temas relevantes para o estudo das migrações internacionais. Introduzir estas orientações no OM-ALCUE representará um salto qualitativo na via da melhoria do conhecimento para a governação internacional das migrações.

4.2 Investigação

A investigação sobre migrações tem-se intensificado de forma constante nos últimos anos. Diversas instituições dedicam-se actualmente ao estudo do fenómeno das migrações, embora haja um longo caminho ainda a percorrer, em virtude da variabilidade, quer interna quer externa, do fenómeno migratório. Um dos principais eixos que o OM-ALCUE deverá ter em conta é o da investigação de qualidade. A investigação levada a cabo pelo Observatório deverá dar resposta a **dois objectivos**:

Em primeiro lugar, a **compilação** dos resultados das investigações existentes sobre as relações entre a UE e a ALC é fundamental para permitir desenvolver e registar progressos em relação ao fenómeno da migração. Como já referimos, existem numerosos e variados trabalhos de investigação; no entanto, em numerosas ocasiões, os seus resultados encontram-se dispersos pelas diferentes instituições e organizações. Por este motivo, consideramos, em primeiro lugar, que é necessário desenvolver o *intercâmbio do conhecimento* e, em segundo lugar, que é preciso acabar com a duplicação de esforços por parte de diferentes instituições que duplicam muitas vezes conteúdos. Neste sentido, algumas das *instituições e organismos* que devem ser tidos em conta para esta compilação de informação são, nomeadamente: a Rede Europeia das Migrações; o CARIM - Consórcio de Investigação Aplicada sobre a Migração Internacional; a CELADE, Divisão da População da CEPAL; o *Statewatch Observatory*; a política da UE em matéria de asilo e imigração; o Observatório das Migrações das Caraíbas (OBMICA); o Observatório do Controlo Interamericano das Migrações (OCIM); o Centro de Informação sobre Migrações para a América Latina (CIMAL); a Rede Internacional das Migrações e Desenvolvimento. Devem incluir-se ainda as iniciativas locais e os trabalhos de investigação e análise levados a cabo por equipas de académicos.

Em segundo lugar, a realização de **novas investigações** com base nas necessidades detectadas e nas lacunas existentes. É necessário conferir um impulso à investigação sobre as *causas e as consequências* das migrações, tanto nos países de origem como nos países de acolhimento, que contribuam para determinar as necessidades existentes. Neste sentido, o OM-ALCUE deverá colmatar a falta de informação partilhada e de intercâmbio sobre as comunidades da ALC nos países da UE, bem como a falta de estudos sobre os fluxos migratórios tanto actuais como futuros. É importante fazer um acompanhamento da *evolução das diferentes variáveis* dos fluxos humanos e económicos entre as duas regiões. Estas orientações devem ter por base as linhas directrizes saídas do diálogo estruturado e ser desenvolvidas por equipas de investigação existentes ou que venham a ser criadas.

4.3 Políticas Públicas

Por último, reveste-se de grande interesse desenvolver uma linha de trabalho sobre a **análise das políticas** das instituições públicas e privadas e a respectiva adequação às necessidades identificadas e aos objectivos prosseguidos. Neste quadro, o OM-ALCUE deverá definir como **objectivos**:

- Contribuir para o **reforço institucional** e para a melhoria do acompanhamento das políticas públicas através da difusão e, se necessário, da criação de *manuais de gestão* que contribuam para uma harmonização das políticas com base nas *normas internacionais*.
- Identificar o **intercâmbio de ideias e de informação** entre as diferentes instituições que implementam acções públicas. Neste sentido, afigura-se interessante a criação um instrumento de *boas práticas* de políticas públicas no qual possam participar todos os actores. O trabalho que o sítio Web europeu sobre a integração (EWSI)¹⁷ está a levar a cabo pode constituir um exemplo desta via de compilação de acções das diferentes entidades. Entre os exemplos recentes figuram: o já citado MILEX da OEA, que inclui um mapa de tendências legislativas; e o “projecto orientado” da UE, que contempla a melhoria de competências para gerir as migrações, a fim de reforçar a elaboração das políticas.
- Devem ser criados **exercícios de acompanhamento** das diferentes políticas com base em *indicadores de desempenho* que permitam fazer uma *análise comparativa sequencial*, na linha do citado MIPEX. Paralelamente a relatórios periódicos comparados, pode propor-se uma análise inter pares individual do conjunto das políticas migratórias que sirva, nomeadamente, para constatar a *coerência das políticas* e a aplicação do princípio da *responsabilidade partilhada*.
- O acompanhamento das políticas públicas deve também contemplar a **incorporação e aplicação da legislação** internacional e regional nas legislações e instituições nacionais.
- Criar **grupos de trabalho** que permitam um desenvolvimento próprio das acções políticas. Esta linha de trabalho deve enquadrar-se no diálogo estruturado sobre migrações proposto no Plano de Acção de Madrid de 2010.

5 ESTRUTURA INSTITUCIONAL E FINANCIAMENTO

O OM-ALCUE deverá constituir-se, tendo em conta a existência prévia de múltiplas iniciativas dispersas, como uma instância que sirva para **canalizar as iniciativas e os recursos já existentes** e para potenciar a cooperação entre instituições e organismos que desenvolvem o seu trabalho no âmbito dos fluxos migratórios na UE e na ALC, tanto no que diz respeito ao seu estudo como à elaboração das políticas e à gestão dos fluxos de pessoas.

5.1 Estrutura

O OM-ALCUE deverá contribuir, não para criar estruturas paralelas, mas sim para a sistematização dos organismos existentes e para estabelecer uma adequada divisão do trabalho. A proposta do OM-ALCUE deve, por seu turno, estar intimamente **associada ao diálogo estruturado, mantendo no entanto uma autonomia própria**. A institucionalidade deve garantir uma interacção adequada dos diversos actores, de forma a favorecer a **pluralidade e a interdisciplinaridade** e a promover o diálogo entre actores de diferentes naturezas.

A estrutura do OM-ALCUE deve permitir-lhe coordenar-se com os **grupos de peritos** que preparam o diálogo político estruturado sobre migrações e com as instâncias incumbidas da gestão dos **programas de cooperação internacional** sobre temas relacionados com a migração. Dado que se trata de uma **instituição bi-regional**, em vez de depender directamente da Comissão, como é o caso do Observatório Europeu das Migrações (ver anexo), deverá estar dependente de uma instituição com carácter interregional, a fim de assegurar a autonomia e a pluralidade UE-ALC. Existem várias possibilidades, nomeadamente:

1. Uma primeira possibilidade, de acordo com o pedido da Assembleia EuroLat, consiste em que o Observatório dependa funcionalmente da Fundação Euro-Latino-Americana que está a ser criada (*tendo em conta que no Conselho de Administração da Fundação estarão representados os*

¹⁷ <http://ec.europa.eu/ewsi/en/policy/legal.cfm>

Estados da Associação Bi-regional e, na qualidade de observadores, os dois co-presidentes da Assembleia EuroLat, a relação com os decisores parece assegurada).

2. A segunda possibilidade consiste em externalizar a secretaria e transferi-la para outros organismos. Neste caso uma opção seria a OIM, organismo encarregado dessa função no que respeita o Processo de Puebla e a CSM. Esta possibilidade facilitaria a interação com os citados processos sub-regionais, mas tornaria mais difícil a sua relação com o diálogo político e a sua coordenação com os programas de cooperação europeus.
3. Outra opção é a relação com a SEGIB, a única organização bi-regional institucionalizada que desenvolve o seu trabalho a nível da cooperação em matéria de migração e que participa, na qualidade de observadora, na maioria das instâncias mencionadas. A SEGIB tem uma maior interação com a UE do que a OIM, mas as objeções seriam similares.

Independentemente da sua localização, o seu funcionamento deverá caracterizar-se por uma certa autonomia. Seguindo o exemplo de outros observatórios temáticos, o OM-ALCUE poderá contar com um comité internacional enquanto órgão de consulta e de coordenação amplo, um comité executivo reduzido, para assegurar o funcionamento e representações nacionais que assegurem o contacto com as instituições, centros e organizações de cada país.

Comité Internacional

Poderá ser composto por delegações regionais dos dois processos de cooperação existentes na América Latina (Processo de Puebla e a CSM), aos quais se poderão juntar os responsáveis da Comissão Europeia, do Serviço Europeu de Acção Externa, da EUROLAT e de organizações de integração, designadamente o MERCOSUL a SICA, o UNASUL e o CARICOM. Na qualidade de observadores, deverão estar presentes a SEGIB e outras organizações internacionais especializadas, nomeadamente a OIM, a OIT, o CELADE-CEPAL e a CEAM-OEA. Este órgão não terá carácter executivo nem de decisão, mas funções de deliberação e de assessoria. As reuniões presenciais deverão cingir-se às imprescindíveis, fazendo com que coincidam com as reuniões das Cimeiras Euro-Latino-Americanas ou com as reuniões de alto nível do diálogo estruturado. O seu papel deverá consistir em fazer a ligação entre as instâncias regionais e nacionais, divulgar os trabalhos realizados, supervisionar o funcionamento e elaborar propostas.

Comité Executivo

Poderá ser composto por três peritos de prestígio reconhecido, estando cada um deles incumbido de um dos três grandes eixos do Observatório (Gestão da informação, Investigação e Políticas públicas), sendo seleccionados através de um concurso com base no mérito. O mandato deste comité, com carácter técnico, deverá ser emitido pelo diálogo político estruturado.

Representações nacionais

Em cada Estado participante no OM-ALCUE deverão existir representações nacionais sob o controlo dos responsáveis da Justiça e Assuntos Internos (ou das Migrações), que deverão incluir representantes dos centros de investigação mais representativos e da sociedade civil. Funcionariam como interlocutor do comité executivo para a implementação dos diversos instrumentos e como interlocutor do comité internacional para a elaboração de propostas e para fazer o respectivo acompanhamento. A UE poderá utilizar as capacidades criadas para o Observatório Europeu das Migrações, enquanto a parte latino-americana deveria aproveitar as instâncias de coordenação utilizadas nos dois processos existentes, o Processo de Puebla e a CSM. Desta forma garante-se a criação de melhores sinergias entre os diferentes processos e optimizam-se os recursos existentes.

5.2 Financiamento

Deverá estabelecer-se um mecanismo de financiamento *ad hoc* de carácter reduzido para financiar o comité executivo e as capacidades técnicas para gerir as bases de dados já referidas, que, no caso de ficar situado na Fundação Euro-Latino-Americana, poderá depender quer de rubricas do seu próprio

orçamento quer de um fundo fiduciário, ou ainda de um sistema misto. Para as restantes iniciativas, grupos de trabalho e projectos de investigação, os recursos deverão ser gerados com base nas capacidades exógenas identificadas através dos processos de troca de informação e financiadas com recursos provenientes de organismos internacionais, nacionais e, se for o caso, de fundos adicionais a cargo da cooperação internacional.

Em relação a estes fundos adicionais, existem já algumas rubricas orçamentais temáticas específicas na UE, como o programa temático neste domínio, o *programa de asilo e imigração*¹⁸, e muito especificamente o “programa orientado”, bem como outros enquadrados no *Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento* (ICD), como o programa temático “Investir nas pessoas”¹⁹ [COM (2006) 18 final] e o programa de actores não estatais e autoridades locais²⁰, aos quais se podem acrescentar os programas de investigação e desenvolvimento. Todavia, é possível ponderar ainda a criação de um fundo multidoador, no qual participem os diferentes Estados e organizações internacionais de acordo com as suas capacidades.

A UE poderá criar um programa específico de intercâmbio de boas práticas relativo às políticas em matéria de migração. Alternativamente, poderá integrar a temática da migração no programa EUROSOCIAL, tanto como área específica como de forma transversal. Algumas iniciativas de integração poderão integrar-se no âmbito do programa URB-AL. Para a elaboração de projectos de investigação transnacionais, deverá favorecer-se a criação de consórcios temáticos liderados por diversos organismos, em função das suas capacidades.

¹⁸ <http://ec.europa.eu/europeaid/how/finance/documents/eidhr/strategy-paper2007-2010.pdf>

¹⁹ http://ec.europa.eu/development/center/repository/how_we_do_strategy_paper_en.pdf

²⁰ http://ec.europa.eu/europeaid/how/finance/documents/non-state-actors/dci_en.pdf

6 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Em síntese, e como **conclusões**, começamos por identificar determinadas necessidades:

- As migrações transnacionais obrigam os países de origem, de trânsito e de destino a uma cooperação internacional, assente no princípio da *responsabilidade partilhada*.
- A actual dispersão de instrumentos multilaterais, regionais e bilaterais dificulta a governação internacional do fenómeno da migração e prejudica os Estados e os migrantes e as suas famílias.
- O forte aumento da presença de cidadãos latino-americanos na Europa, o aparecimento de um novo quadro regulamentar na UE e o dinamismo da agenda da migração na ALC a nível regional, sub-regional e binacional estão na origem da introdução da temática da migração na agenda do diálogo político e da cooperação bi-regional.
- As bases do diálogo estruturado sobre as migrações ALC-UE de 2009 contemplam três vertentes: relação entre migração e desenvolvimento; migrações regulares; migrações irregulares.
- Os objectivos do Plano de Acção de Madrid prevêem: determinar desafios e oportunidades que exigem soluções comuns; dispor de uma base factual mais sólida sobre a realidade; estabelecer sinergias entre migração e desenvolvimento, migrações regulares e migrações irregulares; e promover o pleno respeito dos direitos humanos.
- Foram identificadas deficiências básicas a três níveis: bases de dados factuais de qualidade e comparáveis; investigações sobre causas e consequências das migrações, tanto nos países de origem como nos países de acolhimento; análise das políticas das instituições públicas e privadas e respectiva adequação às necessidades identificadas.

Para dar resposta a estas necessidades, o Observatório para as Migrações ALC-UE (OM-ALCUE) deverá constituir-se como um instrumento de apoio ao diálogo estruturado sobre migrações, a fim de identificar desafios comuns e domínios de cooperação mútua. Propõem-se as seguintes **recomendações**:

- O OM-ALCUE deverá contribuir para um conhecimento mais aprofundado da realidade e dos efeitos das migrações nos países de origem, trânsito e destino e para a elaboração de estudos de prospectiva sobre temas fundamentais do diálogo sobre migração ALC-UE.
- O OM-ALCUE deverá contribuir para uma convergência das agendas, que se inscreva numa agenda global da governação das migrações e que, ao mesmo tempo, seja coerente com os diálogos especializados.
- O OM-ALCUE deverá elaborar indicadores para o acompanhamento das políticas, susceptível de permitir avaliar a sua qualidade e o cumprimento efectivo das garantias dos direitos dos migrantes estipulados em diferentes normas de diferentes níveis.
- A avaliação das políticas permitirá identificar as boas práticas e contribuirá para reforçar os mecanismos institucionais de responsabilização.
- O OM-UEALC poderá ficar incumbido do acompanhamento permanente da coerência das políticas em matéria de migração da UE e dos Estados-Membros em relação aos seus efeitos sobre o desenvolvimento dos países de origem e de trânsito, que contribua para elaborar o relatório bi-anual obrigatório.
- O OM-ALCUE deverá assentar: na *interdisciplinaridade* do conhecimento; na *cientificidade*; e na *inovação*. Os temas que servirão de base ao desenvolvimento do Observatório deverão estar em consonância com os três eixos do diálogo estruturado sobre migrações.
- A fim de melhorar a qualidade da informação é necessário proceder a uma *compilação* exaustiva das bases existentes tanto a nível internacional, como intergovernamental, nacional e local. É necessário *harmonizar* as referidas bases e recomendações relativas a estatísticas de

- contabilização dos fluxos migratórios e outros temas relevantes, em conformidade com as normas internacionais.
- Em relação à investigação, pretende-se a *compilação e o acesso* aos estudos existentes sobre as migrações entre a UE e a ALC, bem como a promoção de *novas investigações* com base nas necessidades que sejam diagnosticadas e das lacunas existentes.
 - Em relação às políticas públicas, deverá: divulgar e estimular *manuais de gestão* que contribuam para uma harmonização das políticas; identificar *boas práticas*; estimular exercícios de acompanhamento *das políticas* baseado em indicadores de desempenho que sirvam de base à análise da coerência das políticas e à aplicação do princípio da responsabilidade partilhada; supervisão da incorporação e *aplicação da legislação internacional e regional*; criar *grupos de trabalho* que propiciem um desenvolvimento próprio de acções políticas.
 - O OM-ALCUE deverá constituir-se como meio para canalizar as iniciativas existentes, potenciar uma maior cooperação entre instituições e centros, contribuir para a sua sistematização e para estabelecer uma *divisão do trabalho* adequada.
 - Embora o OM-ALCUE deva estar associado ao diálogo estruturado, deverá manter uma *autonomia* própria que garanta uma interacção adequada dos diferentes actores, a pluralidade e a *interdisciplinaridade*, ao mesmo tempo que deverá promover o *diálogo* entre actores de diferentes âmbitos.
 - Propõem-se duas *opções organizacionais*: uma consiste em fazer depender o Observatório da Fundação Euro-Latino-Americana. A outra opção consiste em externalizar a secretaria para organismos como a OIM ou a SEIGB; esta opção pode melhorar a coordenação com os processos latino-americanos, mas afastam-no do diálogo político.
 - O OM-ALCUE deve contar com *órgãos próprios*; seguindo outros exemplos, poderia contar com um comité internacional como órgão de consulta e de coordenação amplo, um comité executivo reduzido para assegurar o funcionamento e representações nacionais, que assegurariam o contacto com as instituições, centros e organizações de cada país.
 - O *financiamento do comité executivo e das capacidades técnicas* poderia depender quer de rubricas orçamentais da Fundação Euro-Latino-Americana quer de um fundo fiduciário, ou ainda de um sistema misto.
 - Os *recursos destinados a projectos e actividades* deverão ser assegurados recorrendo ao financiamento de organismos internacionais, nacionais e a fundos procedentes da cooperação internacional. Poderia ser criado um fundo multidoador, participado por Estados e organizações internacionais.

REFERÊNCIAS

Agunias, D., Newland, K. 2008. *Circular Migration and Development: Trends, Policy Routes, and Ways Forward*. Brussels: Migration Policy Group.

Newland, K. 2007. *Can Migrants, Countries of Origin and Countries of Destination All Win from Circular Migration?*. Belgium: Global Forum on Migration and Development.

Ramírez, J. G., Alfaro, A. A., 2010. "Espacios multilaterales de diálogo migratorio: el proceso Puebla y la Conferencia Sudamericana de Migración". En: *Andina migrante*, Quito: FLACSO sede Ecuador. Programa de Sociología, Sistema de Información sobre Migraciones Andinas, 9: pp. 2-10.

United Nations, 1998. "Recommendations on Statistics of International Migration", *Statistical Papers Series M*, No. 58, Rev.

DIRECÇÃO-GERAL DAS POLÍTICAS EXTERNAS

DEPARTAMENTO TEMÁTICO

Objectivo

Os Departamentos Temáticos são unidades de investigação que prestam assessoria especializada às comissões, às delegações interparlamentares e a outros órgãos parlamentares.

Políticas

Assuntos externos
Direitos do Homem
Segurança e defesa
Desenvolvimento
Comércio internacional

Documentos

Visite o sítio web do Parlamento Europeu: <http://www.europarl.europa.eu/studies>

